

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2019

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no [Diário Oficial nº. 9932](#) de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral para o mandato 2019 – 2021, do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **05 de Dezembro de 2019**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição, com início às **17 horas**. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho: <http://www.justica.pr.gov.br> e nas redes sociais do Conselho Estadual da Juventude, bem como da Coordenação de Políticas para a Juventude.

1.4 As entidades da sociedade civil organizada interessadas em ocupar uma vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude.

II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – comissaoeleitoralcejuv@gmail.com:

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

Entidades com Registro:

- a. Estatuto registrado;
- b. Ata de Posse da atual diretoria registrado;
- c. Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2017 e 2018.
- d. Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos em Curitiba.

Outras Entidades:

- a. Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2017 e 2018.
- b. Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.
- c. Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos em Curitiba.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 e 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, a eleição.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

1.8 Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitada for menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto no Decreto do Conselho Estadual de Juventude, o Secretário da Justiça, Família e Trabalho poderá indicar a entidade para compor a cadeira.

1.9 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual.

1.10 O Processo Eleitoral elegerá 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada como titulares sendo 07 (sete) entidades por eixo e 05 entidades por macrorregiões de juventude.

1.11 Os suplentes serão eleitos pelas macrorregiões de juventude, sendo 1 (um) suplente por macrorregião, onde serão escolhidos conforme classificação na votação.

1.12 As entidades que ficarem em segundo lugar na eleição das cadeiras por eixo, serão consideradas suplentes-complementares, com direito a participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.13 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira de eixo, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.14 Os 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, serão indicados pelo titular da pasta, sendo que 1 (um) deles atuará como Secretário Executivo, conforme citado no inciso XIII do § 2.º do Decreto 6755, o qual não terá direito a voto e sua indicação será proveniente do titular da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude.

1.15 As entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

1.14 - São representantes dos eixos da sociedade civil organizada:

I - 1 (um) representante dos movimentos estudantis e seu suplente-complementar;

II - 1 (um) representante do movimento de gênero e diversidade sexual e seu suplente-complementar;

III - 1 (um) representante dos movimentos de empreendedorismo, geração de trabalho e renda e seu suplente-complementar;

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

IV - 1 (um) representante de juventudes de partidos políticos e seu suplente-complementar;

V - 1 (um) representante do movimento étnico racial e promoção à igualdade racial e seu suplente-complementar;

VI - 1 (um) representante da juventude do meio rural e seu suplente-complementar;

VII - 1 (um) representante dos movimentos comunitários e seu suplente-complementar.

VIII - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das macrorregiões de juventude do Estado do Paraná, sendo:

a) Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral – 1 (um) representante titular e seu suplente;

b) Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental – 1 (um) representante titular e seu suplente;

c) Regional de Londrina – 1 (um) representante titular e seu suplente;

d) Regional de Maringá – 1 (um) representante titular e seu suplente;

e) Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras – 1 (um) representante titular e seu suplente.

1.15 - São representantes do Poder Público Estadual:

I - 1 (um) membro da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude, a ser indicado pelo titular da pasta;

II - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Educação -SEED, a ser indicado pelo titular da pasta;

III - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a ser indicado pelo titular da pasta;

IV - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, a ser indicado pelo titular da pasta;

V - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo - SEET, a ser indicado pelo titular da pasta;

VI - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, a ser indicado pelo titular da pasta;

VII - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, a ser indicado pelo titular da pasta;

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

VIII - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, a ser indicado pelo titular da pasta;

IX - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a ser indicado pelo titular da pasta;

X - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, a ser indicado pelo titular da pasta;

XI - 1 (um) membro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, a ser indicado pelo titular da pasta;

XII - 1 (um) membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude da Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP;

XIII - 1 (um) Secretario Executivo do Conselho.

1.16 As entidades da Sociedade Civil Organizada habilitadas para participar do Processo de Eleição, se eleitas, para assumir cadeira no Conselho Estadual de Juventude, deverão indicar preferencialmente pessoas jovens, em idade estipulada pelo Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 e 17 anos pelas entidades eleitas, deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

2 - DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

2.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

2.2 Somente poderá ser votada a entidade da sociedade civil organizada que solicitou a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralcejuv@gmail.com e cejuv@ccivil.pr.gov.br) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos pré-estabelecidos neste edital.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

2.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

I. Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, onde são consideradas jovens de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.

II. Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEJUF), dentro dos prazos pré-estabelecidos, indicando a macrorregião e eixo que tem intenção de voto, e anexar uma cópia do RG e CPF na aludida plataforma de cadastro. (comissaoeleitoralcejuv@gmail.com).

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem a sua macrorregião e um dos eixos temáticos de sua escolha.

§ 2º - Caso o eleitor se inscreva para votar em mais de uma macrorregião ou em mais de um eixo, será considerada apenas a primeira inscrição.

§ 3º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada não poderão participar do processo eleitoral.

§ 4º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.

§ 5º - Os eleitores terão sua inscrição direcionada para a macrorregião de juventude a qual sua cidade pertence conforme informado no ato da inscrição, relação cidade>macrorregião de juventude (anexo II).

2.4 Cada eleitor inscrito previamente no site da Comissão Eleitoral, poderá escolher uma entidade dos eixos temáticos e uma entidade das macrorregião em que reside.

2.5 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.

2.6 O processo eleitoral será realizado por meio do site da Comissão Eleitoral, após o pré-cadastro realizado.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

2.7 Cada Macrorregião terá 1 representante, membro da Comissão Eleitoral, no dia da apuração dos votos.

2.8 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que será logo após o término de cada votação online, a ser realizado pessoalmente no setor da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude,

2.9 As 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada serão eleitas por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.

2.10 Em caso de empate nos eixos ou nas macrorregiões, a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, onde o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.

2.11 Em caso de impossibilidade de ocupação da vaga pela Entidade eleita como titular, a vaga será assumida pela Entidade suplente com maior número de votos de acordo com o eixo ou macrorregião que foi objeto do pleito.

2.12 Os eleitores receberão um link pelo e-mail, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

3 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo titular da pasta;
- II. 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, nomeados pelo Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude.

3.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- I. A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- II. A divulgação do Edital do processo eleitoral;
- III. O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- IV. A análise dos documentos das entidades;
- V. Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.
- VI. Análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- VII. A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2017-2019.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):

- I. Publicação do Edital de Eleição: até **12/11/2019**;
- II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até **22/11/2019**. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralcejuv@gmail.com).;
- III. Inscrição dos eleitores: até **27/11/2019**;

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

- IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **25/11/2019**;
- V. Divulgação da lista das entidades habilitadas no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **25/11/2019**;
- VI. Prazo para recursos: **26/11/2019 e 27/11/2019**. Só serão aceitos os recursos protocolados até às 17 horas do dia **27/11/2019**, no Gabinete da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude, destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;
- VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **28/11/2019**;
- VIII. A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **03/12/2019 das 10h às 16h**;
- IX. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada que integrarão o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **03/12/2019**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente.
- X. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **04/12/2019**;
- XI. Indicação formal dos nomes dos representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes: até **11/12/2019**;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.

5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

Curitiba, 08 de novembro de 2019

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	Até 12/11/2019
Inscrição das entidades	Até 22/11/2019
Avaliação e validação das candidaturas	Até 25/11/2019
Divulgação das entidades habilitadas	Até 25/11/2019
Prazo para recurso	26/11 e 27/11/2019
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	28/11/2019
Inscrição dos votantes	Até 27/11/2019
Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	03/12/2019
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da AEJ	04/12/2019
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	11/12/2019

ANEXO II

Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral:

Adrianópolis	Colombo	Paranaguá
Agudos do Sul	Contenda	Piên
Almirante Tamandaré	Curitiba	Pinhais
Antonina	Doutor Ulysses	Piraquara
Araucária	Fazenda Rio Grande	Pontal do Paraná
Balsa Nova	Guaraqueçaba	Quatro Barras
Bocaiúva do Sul	Guaratuba	Quitandinha
Campina Grande do Sul	Itaperuçu	Rio Branco do Sul
Campo do Tenente	Lapa	Rio Negro
Campo Largo	Mandirituba	São José dos Pinhais

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Campo Magro	Matinhos	Tijucas do Sul
Cerro Azul	Morretes	Tunas do Paraná

Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental:

Antônio Olinto	Inácio Martins	Prudentópolis
Arapoti	Ipiranga	Rebouças
Bituruna	Irati	Reserva
Campina do Simão	Ivaí	Reserva do Iguaçu
Candói	Jaguariaíva	Rio Azul
Carambeí	Mallet	São João do Triunfo
Castro	Ortigueira	São Mateus do Sul
Cruz Machado	Palmeira	Sengés
Fernandes Pinheiro	Paula Freitas	Teixeira Soares
Foz do Jordão	Paulo Frontin	Telemaco Borba
General Carneiro	Pinhão	Tibagi
Guamiranga	Piraí do Sul	Turvo
Guarapuava	Ponta Grossa	União da Vitória
Imbaú	Porto Amazonas	Ventania
Imbituva	Porto Vitória	

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Regional de Londrina:

Abatiá	Ibaiti	Prado Ferreira
Alvorada do Sul	Ibiporã	Primeiro de Maio
Andirá	Itambaracá	Quatiguá
Apucarana	Ivaiporã	Rancho Alegre
Arapongas	Jaboti	Ribeirão Claro
Arapuã	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal
Ariranha do Ivaí	Jaguapitã	Rio Bom
Assaí	Jandaia do Sul	Rio Branco do Ivaí
Bandeirantes	Japira	Rolândia
Barra do Jacaré	Jardim Alegre	Rosário do Ivaí
Bela Vista do Paraíso	Jataizinho	Sabáudia
Boa Ventura de São Roque	Joaquim Távora	Salto do Itararé
Bom Sucesso	Jundiá do Sul	Santa Amélia
Borrazópolis	Kaloré	Santa Cecília do Pavão
Cafeara	Leópolis	Santa Maria do Oeste
Califórnia	Lidianópolis	Santa Mariana
Cambará	Londrina	Santana do Itararé
Cambé	Lunardelli	Santo Antônio da Platina
Cambira	Lupionópolis	Santo Antônio do Paraíso
Cândido de Abreu	Manoel Ribas	São Jerônimo da Serra
Carlópolis	Marilândia do Sul	São João do Ivaí
Centenário do Sul	Marumbi	São José da Boa Vista

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Congonhinhas	Mato Rico	São Pedro do Ivaí
Conselheiro Mairinck	Mauá da Serra	São Sebastião da Amoreira
Cornélio Procópio	Miraselva	Sapopema
Cruzmaltina	Nova América da Colina	Sertaneja
Curiúva	Nova Fátima	Sertanópolis
Faxinal	Nova Santa Bárbara	Siqueira Campos
Figueira	Nova Tebas	Tamarana
Florestópolis	Novo Itacolomi	Tomazina
Godoy Moreira	Pinhalão	Uraí
Grandes Rios	Pitanga	Wenceslau Braz
Guapirama	Pitangueiras	
Guaraci	Porecatu	

Regional de Maringá:

Altamira do Paraná	Indianópolis	Peabiru
Alto Paraíso	Iporã	Perobal
Alto Paraná	Iretama	Pérola
Alto Piquiri	Itaguajé	Planaltina do Paraná
Altônia	Itambé	Porto Rico
Amaporã	Itaúna do Sul	Presidente Castelo Branco
Ângulo	Ivaté	Quarto Centenário
Araruna	Ivatuba	Querência do Norte
Astorga	Janiópolis	Quinta do Sol
Atalaia	Japurá	Rancho Alegre D'Oeste
Barbosa Ferraz	Jardim Olinda	Roncador

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Boa Esperança	Juranda	Rondon
Brasilândia do Sul	Jussara	Santa Cruz de Monte Castelo
Cafezal do Sul	Loanda	Santa Fé
Campina da Lagoa	Lobato	Santa Inês
Campo Mourão	Luiziana	Santa Isabel do Ivaí
Cianorte	Mamborê	Santa Mônica
Cidade Gaúcha	Mandaguaçu	Santo Antônio do Caiuá
Colorado	Mandaguari	Santo Inácio
Corumbataí do Sul	Maria Helena	São Carlos do Ivaí
Cruzeiro do Oeste	Marialva	São João do Caiuá
Cruzeiro do Sul	Marilena	São Jorge do Ivaí
Diamante do Norte	Mariluz	São Jorge do Patrocínio
Douradina	Maringá	São Manoel do Paraná
Doutor Camargo	Mirador	São Pedro do Paraná
Engenheiro Beltrão	Moreira Sales	São Tomé
Esperança Nova	Munhoz de Melo	Sarandi
Farol	Nossa Senhora das Graças	Tamboara
Fênix	Nova Aliança do Ivaí	Tapejara
Floraí	Nova Cantu	Tapira
Floresta	Nova Esperança	Terra Boa
Flórida	Nova Londrina	Terra Rica
Francisco Alves	Nova Olímpia	Tuneiras do Oeste
Goioerê	Ourizona	Ubiratã
Guairaçá	Paiçandu	Umuarama
Guaporema	Paraíso do Norte	Uniflor
Icaraíma	Paranapoema	Xambrê
Iguaraçu	Paranacity	
Inajá	Paranavaí	

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras:

Ampére	Guaíra	Pinhal de São Bento
Anahy	Guaraniaçu	Planalto
Assis Chateaubriand	Honório Serpa	Porto Barreiro
Barracão	Ibema	Pranchita
Bela Vista da Caroba	Iguatu	Quatro Pontes
Boa Esperança do Iguaçu	Iracema do Oeste	Quedas do Iguaçu
Boa Vista da Aparecida	Itaipulândia	Ramilândia
Bom Jesus do Sul	Itapejara d'Oeste	Realeza
Bom Sucesso do Sul	Jesuítas	Renascença
Braganey	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu
Cafelândia	Laranjeiras do Sul	Salgado Filho
Campo Bonito	Lindoeste	Salto do Lontra
Cantagalo	Manfrinópolis	Santa Helena
Capanema	Mangueirinha	Santa Izabel do Oeste
Capitão Leônidas Marques	Marechal Cândido Rondon	Santa Lúcia
Cascavel	Mariópolis	Santa Tereza do Oeste
Catanduvas	Maripá	Santa Terezinha de Itaipu
Céu Azul	Marmeleiro	Santo Antônio do Sudoeste
Chopininho	Marquinho	São João
Clevelândia	Matelândia	São Jorge d'Oeste
Corbélia	Medianeira	São José das Palmeiras
Coronel Domingos Soares	Mercedes	São Miguel do Iguaçu
Coronel Vivida	Missal	São Pedro do Iguaçu
Cruzeiro do Iguaçu	Nova Aurora	Saudade do Iguaçu
Diamante do Sul	Nova Esperança do Sudoeste	Serranópolis do Iguaçu

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude**

Diamante D'Oeste	Nova Laranjeiras	Sulina
Dois Vizinhos	Nova Prata do Iguaçu	Terra Roxa
Enéas Marques	Nova Santa Rosa	Toledo
Entre Rios do Oeste	Ouro Verde do Oeste	Três Barras do Paraná
Espigão Alto do Iguaçu	Palmas	Tupãssi
Flor da Serra do Sul	Palmital	Vera Cruz do Oeste
Formosa do Oeste	Palotina	Verê
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	Virmond
Francisco Beltrão	Pato Branco	Vitorino
Goioxim	Pérola d'Oeste	